

32.368.236/0001-71

SOMMAC MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA

ROD. BR 101, 30 - KM 218

CEP 88.135-010 - PACHECO

PALHOÇA - SC

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES - SC**

**REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020**

**SOMMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ 32.368.236/0001-71, com sede no endereço Rod. BR 101, nº 30, CEP: 88.135-010, Bairro Pacheco, na cidade de Palhoça, estado de Santa Catarina, através do seu representante legal **EDERSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/09/1982, administrador de empresas, inscrito no RG sob o nº 3084417975 expedido pela SJS/DI/RS e no CPF sob o nº 002.729.540-04, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Espindola, nº 38, Bairro Barra do Aririu, Palhoça/SC, CEP 88.134-401, vem interpor o presente

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da habilitação/inabilitação da empresa **TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA**, o que pelas razões passa a expor.

**DA TEMPESTIVIDADE:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

32.368.236/0001-71  
SOMMAC MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA  
ROD. BR 101, 30 - KM 218  
CEP 88.135-010 - PACHECO  
PALHOÇA - SC

**SÍNTESE DOS FATOS:**

Trata-se de licitação na modalidade Pregão cujo objeto é Registro de Preços para Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nas máquinas, tratores e implementos agrícolas pertencentes à Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura do Município de Paulo Lopes, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica.

Conforme consignado na ATA de Recebimento e Abertura de Documentação, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa **TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA**, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos:

- **NÃO APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, CONFORME ITENS 6 e 6.1;**
- **NÃO APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NA FORMA DA LEI COM TODAS AS SUAS ALTERAÇÕES OU CONSOLIDADO, CONFORME ITEM 6.1.1.1;**
- **MESMO QUE A LICITANTE APRESENTOU O CONTRATO SOCIAL NA FASE DE CREDENCIAMENTO, EM NENHUM MOMENTO O EDITAL DISPENSA A APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NA FASE DE HABILITAÇÃO, DEVENDO SER NOVAMENTE APRESENTADA NA FASE DE HABILITAÇÃO, O QUE NÃO OCORREU;**

- **O EDITAL TEM FORÇA VINCULANTE A TODOS OS LICITANTES, NÃO SENDO FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO USAR DE DISCRICIONARIEDADE PARA DESCONSIDERAR DETERMINADA EXIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;**
- **ART. 41DA LEI 8.666/1993 MENCIONA: A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL, AO QUAL SE ACHA ESTRITAMENTE VINCULADA.**
- **A HABILITAÇÃO DA EMPRESA ASSIM FERE A LISURA E TRANSPARENCIA DO CERTAMENTE CONFORME EDITAL E LEI 8.666/1993;**

## **A SEGUIR INTEGRA DO EDITAL Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020**

### **“6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 – Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, no que couber:

**6.1.1.1 Contrato Social na forma da lei com todas as suas alterações ou consolidado.”**

A seguir cópia “print” do edital;

### **6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 – Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, no que couber:

6.1.1.1 Contrato Social na forma da lei com todas as suas alterações ou consolidado;

### **“3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado e que **atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos**”

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

“7.20. Se o **licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitado**, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 7.14, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do certame.”

7.20. Se o licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitado, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 7.14, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do certame;

### **JURISPRUDÊNCIAS DANDO LEGALIDADE AO RECURSO E DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE:**

“Apelação cível. direito administrativo. licitação. inabilitação por ausência de documentos exigidos no edital. cabimento. ausência de licença de operação. segurança denegada.

1. hipótese em que a empresa impetrante não demonstrou o atendimento integral dos requisitos previstos pelo edital licitatório, mormente com relação à licença de operação.

2. o edital tem força vinculante a todos os licitantes, não sendo facultado à administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório.

3. descumprimento das cláusulas que implica a inabilitação da empresa licitante, nos termos dispostos pelo artigo 37, xxi, da constituição federal e da lei nº 8.666/93. NEGADO SEGUIMENTO AO APELO, NA FORMA DO ART. 557, CAPUT, DO CPC

(TJ-RS - AC: 70067951376 RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Data de Julgamento: 10/02/2016, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 22/02/2016)”

“Administrativo. licitação. não habilitação. ausência de apresentação de documento exigido em edital. conclusão obtida pelo tribunal de origem. revisão. SÚMULA 7/STJ. 1. O

Tribunal de origem entendeu que a empresa licitante não cumpriu disposição contida no edital referente à apresentação de declaração em atendimento ao disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93, pelo que a considerou inabilitada. Assim, para rever tal conclusão, necessário o reexame do suporte fático-probatório dos autos, o que é vedado em recurso especial, ante o óbice da Súmula 7/STJ. 2. Agravo regimental não provido.

(STJ - AgRg no AREsp: 546633 RS 2014/0171067-5, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 02/09/2014, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 08/09/2014)”

**“EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL, A TEMPO E MODO - INABILITAÇÃO DO IMPETRANTE - LEGALIDADE - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO.**

Não cumprindo o concorrente todos os requisitos previamente contidos no edital de licitação para fins de habilitação, deixando de apresentar documentos nele expressamente exigidos, não há que se falar em ilegalidade do ato que o desclassificou na primeira fase do processo licitatório. Não provido.

(TJ-MG - AC: 10701130334454001 MG, Relator: Judimar Biber, Data de Julgamento: 16/08/0016, Data de Publicação: 06/09/2016)”

**MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO.**

1 - O edital do certame não deixa dúvidas quanto à exigência da certidão indicativa dos cartórios de protestos e distribuidores, razão por que, não apresentada oportunamente, ocasionou a desclassificação da impetrante.

2 - SEGURANÇA DENEGADA.

(TJ-PA - MS: 00015888520178140000 BELÉM, Relator: NADJA NARA COBRA MEDA, Data de Julgamento: 04/09/2018, SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO, Data de Publicação: 05/09/2018)”

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo, nos termos do art. 109, § 2º da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**O princípio da impessoalidade estabelece o dever do administrador de conferir o mesmo tratamento a todos os interessados que se encontrem na mesma situação jurídica. Assim, fica evidenciada a proibição de tratamento discriminatório e privilegiado.**

A “igualdade na licitação significa que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro” (CARVALHO FILHO, 2013, p. 244). Esse princípio objetiva proteger a igualdade de expectativa em contratar com a Administração, não estando afastado, pois, o eventual alijamento de um licitante do certame quando for verificado o não atendimento de certos requisitos estabelecidos em edital.

O Art. 43 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 menciona: **A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:**

I - abertura dos envelopes **contendo a documentação relativa à habilitação** dos concorrentes, e sua apreciação.

Ao final, julgar totalmente procedente o presente recurso, para fins de rever a decisão de habilitação da empresa **TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA**, e convocando a próxima licitante melhor colocada no rank de lance da fase da formulação dos lances do pregão.

Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior nos termos do art. 109, § 4º da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Palhoça/SC, 23 de novembro de 2020.

**SOMMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.368.236/0001-71**  
**EDERSON DE OLIVEIRA - CPF: 002.729.540-04 – RG: 308.441-7975**  
Sócio Administrador/Representante legal

**32.368.236/0001-71**  
**SOMMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
ROD. BR 101, 30 - KM 218  
CEP 88.135-010 - PACHECO  
**PALHOÇA - SC**